



ID: 15448

**REQUERIMENTO Nº: 28/2026****Requer informações ao Poder Executivo Municipal e a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município acerca dos critérios, procedimentos e da execução orçamentária do Auxílio Transporte Municipal, no âmbito do Edital nº 001/2026 – SINDPASS.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, o Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, requerer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal competente responsável pela execução do programa e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sejam prestadas as seguintes informações:

1. Que seja informada a fundamentação técnica e administrativa para a exigência da apresentação da folha resumo do CadÚnico como documento obrigatório no processo de inscrição do Auxílio Transporte Municipal, considerando que a Lei Municipal nº 1.562/2025 estabelece como critério a análise da situação socioeconômica, sem vinculação expressa à obrigatoriedade de inscrição no referido cadastro;
2. Que seja esclarecido se há previsão de adoção de mecanismos alternativos de comprovação socioeconômica para estudantes não inscritos no CadÚnico, de forma a evitar eventual restrição indevida ao acesso ao benefício;
3. Que seja informado o motivo da adoção de modelo de inscrição concentrado em prazo único no Edital nº 001/2026 – SINDPASS, considerando que a legislação prevê inscrição anual, sem vedação à abertura de janelas suplementares ao longo do exercício;
4. Que seja informada a viabilidade administrativa, técnica e orçamentária para eventual flexibilização do período de inscrição, permitindo o ingresso de novos beneficiários em caso de disponibilidade de recursos;
5. Que seja encaminhada a esta Casa Legislativa a composição detalhada da dotação orçamentária considerada para definição do número de vagas ofertadas no referido edital, incluindo:
  - ° valor total previsto para o programa no exercício vigente;
  - ° eventuais suplementações ou remanejamentos realizados;
  - ° fonte de custeio dos recursos;
  - ° critérios utilizados para limitação do número de beneficiários;





6. Que seja encaminhado, caso existente, Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro relativo à execução e ampliação do Auxílio Transporte Municipal, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

7. Que seja realizada análise jurídica formal pela Procuradoria-Geral do Município, manifestando-se acerca:

- ° da legalidade da exigência do CadÚnico como critério obrigatório de acesso ao benefício;
- ° da conformidade do Edital nº 001/2026 – SINDPASS com a Lei Municipal nº 1.562/2025;
- ° da possibilidade jurídica de flexibilização do período de inscrição ao longo do exercício;
- ° da necessidade de eventual adequação normativa ou regulamentar para garantir a fiel execução da lei;

8. Que seja informado se há planejamento por parte do Poder Executivo para ampliação do programa ou envio de proposta legislativa visando seu aperfeiçoamento, considerando o reforço orçamentário previamente aprovado por esta Casa Legislativa.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento possui caráter fiscalizador e visa assegurar transparência, legalidade, eficiência administrativa e correta aplicação dos recursos públicos destinados ao Auxílio Transporte Municipal.

A Lei Municipal nº 1.562/2025, de autoria deste parlamentar, foi instituída com o objetivo de garantir o acesso à educação e promover a inclusão social de estudantes que necessitam de deslocamento intermunicipal, constituindo importante instrumento de permanência estudantil.

Considerando que houve reforço orçamentário aprovado por esta Casa Legislativa para ampliação do programa, torna-se imprescindível verificar se os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – SINDPASS estão em conformidade com a legislação vigente e se não estão impondo restrições além daquelas previstas em lei.

A exigência de documentos não expressamente previstos na legislação, bem como a limitação de prazos de inscrição sem justificativa técnica clara, podem comprometer o alcance da política pública e restringir o acesso de estudantes em situação de vulnerabilidade.

A emissão de parecer pela Procuradoria-Geral do Município mostra-se medida essencial para garantir segurança jurídica à execução do programa, orientar a Administração Pública e prevenir eventuais questionamentos pelos órgãos de controle.

Dessa forma, o presente requerimento busca permitir ao Poder Legislativo exercer sua função constitucional de fiscalização, assegurando que a política pública seja executada de forma ampla, eficiente e em estrita observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.





Plenário Walter Martins Moreira, 24 de março de 2026.

**Ver. Patrick Motta**  
**Patrick Motta Nogueira**

